PROJETO DE LEI Nº ____/2025-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA SAMIRA SOUZA DO CARMO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR LESSA Nº 3820, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Pastor Lessa, nº 3820, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **MARIA SAMIRA SOUZA DO CARMO**, com área de 285,00m^2, perímetro: 77,00ml quadra: 038, lote: 0380, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (NORTE): com a Rua Pastor Lessa - 10,00m;
FUNDO (SUL): com área da Prefeitura Municipal de Parintins - 10,00m;
LADO DIREITO (LESTE): com João Picanço Macedo - 28,50m.
LADO ESQUERDO (OESTE): com área da Prefeitura Municipal de Parintins - 28,50m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas - Ensino Infantil - Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 13 de agosto de 2025.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins